



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.<sup>º</sup>  
LEILÃO ELETRÔNICO 01/2025  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. Identificação da Demanda**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso II, da referida Lei, visando à alienação de bens móveis pertencentes ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná (CRECI/PR), localizados na antiga sede da Autarquia no município de Guarapuava/PR.

A demanda decorre da conclusão da adequação da nova sede do CRECI em Guarapuava, a qual passou a contar com mobiliário e equipamentos atualizados, tornando parte significativa dos bens anteriormente utilizados obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou em péssimo estado de conservação, conforme avaliação técnica da Coordenadoria de Patrimônio e da Comissão de Desfazimento.

---

## **2. Descrição da Necessidade**

Após a análise a avaliação do patrimônio, verificou-se a existência de diversos bens móveis que não atendem mais às necessidades operacionais da Autarquia, seja por desgaste excessivo, falhas irreversíveis de funcionamento, elevado custo de manutenção ou impossibilidade técnica de reaproveitamento.

A manutenção desses bens gera custos indiretos à Administração, como ocupação de espaço físico, necessidade de controle patrimonial e riscos associados à deterioração progressiva. Diante desse cenário, a alienação por meio de leilão apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos administrativo, econômico e patrimonial.



### **3. Fundamentação da Solução Escolhida**

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes alternativas para destinação dos bens:

- Reforma ou recuperação dos bens: considerada inviável e antieconômica, uma vez que os custos de reparo superariam, em muitos casos, o valor de mercado dos bens, em desacordo com o princípio da economicidade (art. 5º);
- Reaproveitamento interno: descartado em razão da incompatibilidade dos bens com o padrão, a funcionalidade e as necessidades operacionais da nova sede;
- Doação ou descarte: alternativa não recomendada, tendo em vista a possibilidade de alienação onerosa, em observância ao princípio da eficiência e à gestão patrimonial responsável.

Dessa forma, optou-se pela alienação mediante licitação, na modalidade leilão, conforme art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens móveis considerados inservíveis ou obsoletos para a Administração.

---

### **4. Caracterização dos Bens a Serem Alienados**

Os bens avaliados consistem, majoritariamente, em eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, mobiliário administrativo e cadeiras, todos com registro patrimonial, apresentando avarias diversas, falhas de funcionamento, desgaste estrutural e, em alguns casos, risco potencial de uso.

A avaliação foi realizada com base em:

- valores constantes no sistema de controle de inventário;
- pesquisa de mercado de bens usados;
- estado físico e funcional dos itens.

Os bens serão agrupados em lote único, conforme avaliação técnica, totalizando o valor estimado de R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais).



## 5. Estimativa do Valor da Contratação / Alienação

O valor estimado para o lote único a ser leiloado corresponde a R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais), definido a partir da soma dos valores unitários atribuídos a cada bem, considerando seu estado de conservação e valor de mercado de usados. Esse valor servirá como valor mínimo de lance, podendo ser majorado conforme a competitividade do certame.

---

## 6. Justificativa para a Modalidade Leilão

A escolha da modalidade leilão fundamenta-se no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos pela Administração.

A adoção dessa modalidade assegura:

- seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de maior lance;
- ampla competitividade e publicidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- transparência e segurança jurídica ao procedimento;
- obtenção do melhor retorno financeiro possível à Administração.

---

## 7. Requisitos da Contratação

O procedimento licitatório deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- descrição clara e precisa dos bens e do lote a ser alienado, nos termos do art. 18, §1º;
- indicação expressa do estado de conservação dos bens;
- previsão de vistoria prévia facultativa, em data e horário definidos no edital;
- alienação dos bens no estado em que se encontram, conforme art. 76, §1º, sem responsabilidade da Administração quanto à conservação ou funcionamento;
- definição das condições de pagamento, prazos e responsabilidades do arrematante.



## 8. Resultados Pretendidos

Com a realização do leilão, espera-se:

- racionalização do patrimônio público;
- redução de custos administrativos e operacionais;
- geração de receita para o CRECI/PR;
- destinação adequada e transparente dos bens inservíveis.

---

## 9. Riscos e Medidas Mitigadoras

Risco: ausência de interessados ou lances abaixo do valor estimado.

Medidas mitigadoras:

- ampla divulgação do leilão;
- possibilidade de negociação conforme legislação vigente;
- reavaliação futura dos bens, se necessário.

---

## 10. Conclusão

À luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial dos arts. 5º, 18 e 76, conclui-se que a alienação dos bens móveis da antiga sede do CRECI em Guarapuava, por meio de licitação na modalidade leilão, é tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para realização do certame, com a posterior elaboração do edital de leilão e demais atos subsequentes.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

---

ALESSANDRO RISSARDI

GESTOR ADMINISTRATIVO

WINICIUS LEANDRO BARBOSA

EQUIPE DE APOIO